



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 525/2009

SÚMULA: Inclui nova ação ao Anexo II da Lei Municipal nº455/2008 de 02/07/2008 que trata das diretrizes orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica incluído ao Anexo II da Lei Municipal nº455/2008 de 02/07/2008, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2009, a ação abaixo indicada:

Macroobjetivo: PROMOVER O TURISMO DE FORMA CORRETA E ORDENADA

Programa “0023” – TURISMO

Objetivo: Promover o turismo de forma correta e ordenada, explorando os recursos e belezas naturais existentes proporcionando, tanto para as Comunidades locais, quanto aos turistas e visitantes a satisfação de oferecer e receber produtos e serviços de qualidade.

Órgão: 02-Governo Municipal

Unidade: 03-Departamento de Turismo

Função: 23-Comércio e Serviços

Subfunção: 695-Turismo

Código	Ação	Produto		
P.DT-121	Aquisição de imóvel destinado à construção de um portal no trevo de acesso à cidade	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL		
	Ano	Valor	Unidade de Medida	Meta
	2009	45.000,00	M²	5.036,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2009 (dois mil e nove).

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL